



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N.º 3.846/2013

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Área de Terreno para instalação da Empresa M. M. C. TRANSPORTADORA EIRELI - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ/MF 18.367.055/0001-08, a efetuar a doação de Área de Terreno a Empresa M. M. C. TRANSPORTADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.002.528/0001-28, imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno denominada Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: do ponto 01 a 02 Limitando – se com a Estrada projetada.

Sul: do ponto 04 a 05. Limitando – se com Glebas 41A,41B.

Leste: do ponto 02 ao 04 Limitando – se com a gleba 28 e 41B.

Oeste: do ponto 01 ao 05. Limitando-se com a Gleba 19.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.399,87 e Norte (Y) 9.101.350,80 ; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 83°27'20", em uma distância de 74,09 m, confrontando com a Estrada projetada, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 170°32'17", em uma distância de 65,47 m, confrontando com a Gleba 28 , por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 177°50'02", em uma distância de 61,65 m confrontando com Gleba 41B por divisa; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 274°0'33", em uma distância de 82,62 m, confrontando com a Gleba 41A e 41B, por divisa ; finalmente do vértice 05 segue em direção até o vértice 1 no azimute 256°47'9", em uma distância de 124,51 m, fechando assim uma área de 10.009,83 m².



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **M. M. C. TRANSPORTADORA EIRELI-ME**, que tem como atividade econômica principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.


Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

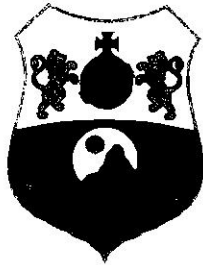
Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de setembro de 2013


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 061/2013

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Área de Terreno para instalação da Empresa M. M. C. TRANSPORTADORA EIRELI - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ/MF 18.367.055/0001-08, a efetuar a doação de Área de Terreno a Empresa M. M. V. TRANSPORTADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 19.002.528/0001-28, imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno denominada Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:

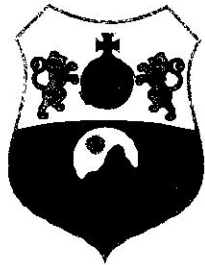
Norte: do ponto 01 a 02 Limitando – se com Estrada projetada

Sul: do ponto 04 a 05. Limitando – se com Glebas 41ª, 41B.

Leste: do ponto 02 ao 04 Limitando – se com a gleba 28 e 41B.

Oeste: do ponto 01 ao 05. Limitando-se com Gleba 19.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.399,87 e Norte (Y) 9.101.350,80; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 83°27'20", em uma distância de 74,09 m, confrontando com a estrada projetada, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 170°32'17", em uma distância de 65,47 m, confrontando com Gleba 28, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 177°50'02", em uma distância de 61,65 m confrontando com a Gleba 41B por divisa do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 274°0'33", em uma distância de 82,62 m confrontando com a Gleba 41ª e 41B, por divisa; finalmente do vértice 05 segue em direção até o vértice 1 no azimute 256°47'9", em uma distância de 124,51m, fechando assim uma área de 10.009,83 m²



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **M. M. C. TRANSPORTADORA EIRELI - ME**, que tem como atividade econômica principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 31 de outubro de 2013


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE


EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO